



LEI MUNICIPAL Nº 1.499 DE 02 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao piso das categorias de Fisioterapeuta, Nutricionista e Biomédico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o novo piso salarial aos Servidores Públicos Municipais que ocupam os cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista e Biomédico, passando a vigorar a partir de 1º de julho de 2024, o salário da categoria de:

- I – Fisioterapeuta passará a receber o salário de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
- II – Nutricionista passará a receber o salário de R\$ 1.996,80 (um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
- III – Biomédico passará a receber o salário de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br